



PUBLICADO

Jornal: Tribuna Semana
Edição: 218 PG: 03
Data: 11, 11, 09 a 11, 11, 09

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

João P. Neves
Rúbrica

LEI Nº 928/2009.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER
SUBVENÇÃO SOCIAL AO CANTAGALO MOTO
CLUBE, NA FORMA DA LEI.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ASSIM SANCIONA
A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Cantagalo Moto Clube, com sede à Rua Maria Zulmira Torres, s/nº – Centro / Cantagalo-RJ, CNPJ 01.270.428/0001-17, para fins de auxílio na realização da "7ª Trilha do Galo" que será realizada no dia 29 de novembro de 2009 (Domingo).

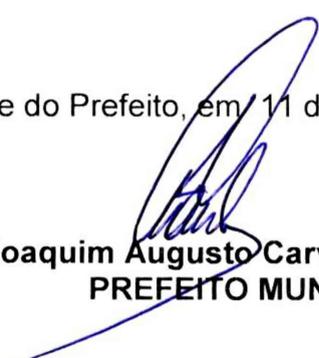
Art. 2º - A entidade beneficiária ficará obrigada a prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e da legislação municipal em vigor.

Art. 3º - A subvenção social será no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Art. 4º - A despesa decorrente da execução desta Lei onerará verba própria da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Certames e Lazer.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Novembro de 2009.


Joaquim Augusto Carvalho de Paula
PREFEITO MUNICIPAL